



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 008, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, sobretudo no que diz respeito à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 20 de março de 2017 a 20 de abril de 2017.

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao seu órgão de lotação, munido da cópia dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

II – certidão de nascimento de filhos menores, quando houver;

III - comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou Declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo do Anexo I;

§ 1º. Além dos documentos elencados no caput do art. 3º, o servidor deverá:

I - apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

II - responder aos questionamentos do recadastrador no ato do recadastramento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

§ 2º. As cópias dos documentos referidos neste artigo deverão ser entregues de forma legível.

Art. 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto ao órgão de pessoal da Secretaria onde é lotado o servidor.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. Caberá a Secretaria Municipal de Administração definir medidas necessárias para dar efetividade ao contido neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, "Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim", em 07 de março de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JEDAIAS DIAS DE QUEIROZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

SERVIDOR (A):	MATRÍCULA:

Declaro para fins do RECADASTRAMENTO, junto a Poder Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Assú, que resido no endereço _____ n° _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado _____.

Assú/RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do servidor